



Camara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2708, DE 15 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE MEIO AMBIENTE

10.02.10.302.0037.2.129 – Manutenção Geral da Secretaria

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.
R\$ 6.000,00 - Recurso 4090 – Programa Saúde da Família - Estado

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.
R\$ 46.000,00 - Recurso 4520 – Programa Saúde da Família - União

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.
R\$ 10.000,00 - Recurso 4110 – Saúde bucal - Estado

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.
R\$ 8.000,00 - Recurso 4540 – Saúde bucal - União

3.1.50.11.90.10 Transf Recursos p/ Cobert. Desp.Pess. Contr. p/ Inst. Priv. S/ Fins Lucr.
R\$ 65.000,00 - Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - o Superávit financeiro apurado em 31/12/2010 no valor de:

- **R\$ 6.000,00** no recurso 4090 – PSF,

- **R\$ 46.000,00** no recurso 4520 – PSF

- **R\$ 10.000,00** no recurso 4110 – Saúde bucal – Estado

- **R\$ 8.000,00** no recurso 4540 – Saúde bucal – União

II – A redução na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0003.2.120 – Manutenção e pagatº da folha de pessoal e encargos

(472) 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – **R\$ 65.000,00**

Recurso 0040 - ASPS

Art. 3º O objetivo desta Lei será a criação de elemento de despesa para adequar o orçamento da Secretaria para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família, juntamente com as Associações de Bairros, entidades sem fins lucrativos, viabilizando-se assim o pagamento a profissionais da área de saúde que prestam serviços nos PSFs.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
15 / 03 / 2011

Registre-se e publique-se

José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município